

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Controladoria Geral do Município**  
Gabriel Bueno Siqueira

**Procuradoria Geral do Município**  
Linaldo de Souza Lira

**Secretaria de Governo**  
Edmilson Souza Santos

**Secretaria de Fazenda**  
Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**  
Renata da Silva Fagundes

**Secretaria de Educação**  
Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**  
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**  
Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**  
Jonas de Siqueira Cesar

**Secretaria Municipal de Administração**  
Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**  
Paulo David Nogueira da Silva

**Coordenadoria Especial de Transporte**  
Marcos Aurélio De Souza

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**  
Amanda Fragoso Barcelos

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**  
Isis das Chagas

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**  
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança  
Pública e Trânsito**  
Arlison De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 2.846 DE 30 DE ABRIL DE 2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.901/2019 de 27 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

**Artigo 2º** - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 30 de abril de 2020.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

**ANEXO I**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES	
	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>FMS</b>				
36.01 - 10.301.0058.2.089	967	3390.30	300.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1005	3390.39	50.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	969	3390.36		350.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Edmilson Souza Santos**

**DIÁRIO OFICIAL**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

**PODER EXECUTIVO**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Edmilson Souza Santos – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 040/2020**

**Processo nº 8267/2019**

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames na especialidade de colangiopancreatografia Retrógrada (via endoscopia), destinado à pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã, em favor da empresa:

**CAD - CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO EIRELI, CNPJ: 09.583.198/0001-58, no valor de R\$ 117.825,00 (cento e dezessete mil e oitocentos e vinte e cinco reais);**

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 29 de abril de 2020.

**Renata da Silva Fagundes**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Luciano de Almeida Lourenço**

**Chefe de Gabinete**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2020**

**Processo nº 9410/2019**

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames de Eletroneuromiografia em pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde, em favor da empresa:

**CLINICA MEDICA DE CONCEIÇÃO DE MACABU LTDA, CNPJ: 24.361.523/0001-21, no valor de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais);**

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 28 de abril de 2020.

**Renata da Silva Fagundes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Luciano de Almeida Lourenço**  
**Chefe de Gabinete**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**1 - CONTRATO Nº 054/2020 – VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019.**

**2 - Fator gerador: Solicitação nº 919/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 076/2019 – Processo nº 2557/2019 – FMS.**

**3 - Celebrado entre o Município de Quissamã e a empresa SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

**4 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, com cessão de equipamentos/cilindros de diversas capacidades de ar medicinal comprimido, através de sistema de vácuo, destinado ao abastecimento do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, conforme termo de referência que integra este contrato.**

**5 – Prazo: Em 30 (trinta) dias.**

**6 - Forma de Pagamento: Em parcela única.**

**7 - Valor total: R\$ 16.498,99 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).**

Quissamã (RJ), 30 de abril de 2020.

**Renata da Silva Fagundes**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Luciano de Almeida Lourenço**

Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 2845/2020**

**EM, 30 DE ABRIL DE 2020.**

*Regulamenta a Lei nº 1922, de 27 de abril de 2020, que concede auxílio financeiro emergencial e temporário aos alunos da rede pública de ensino do município de Quissamã.*

Art. 1º O auxílio financeiro a que se refere a Lei nº 1922, de 27 de abril de 2020 é destinado aos alunos da rede pública de ensino, com a finalidade de garantir as condições de alimentação e nutrição necessárias ao seu desenvolvimento, durante o período de suspensão das aulas, em decorrência da pandemia de COVID-19.

Art. 2º O valor do auxílio financeiro de que trata a referida lei tem como parâmetro o valor mensal médio investido pelo município, por aluno, na composição da merenda fornecida nas respectivas unidades de ensino, durante o período levito.

Art. 3º O valor fixado em lei será fornecido pelo município por meio de cartão magnético, denominado "Cartão Nutricional", operacionalizado por sistema informatizado, sem custos par o usuário, mediante a disponibilização de crédito pecuniário para aquisição exclusiva de itens destinados à alimentação dos beneficiários, durante o período de suspensão das aulas.

Parágrafo único. O cartão magnético será adquirido pelo município por meio de regular processo administrativo e deverá obedecer às normas de segurança inerentes às transações realizadas por meio de pagamentos eletrônicos, mediante a utilização de senha individual e intransferível.

Art. 4º Os titulares dos cartões a que se refere o presente Decreto serão os responsáveis pelos beneficiários, assim considerados aqueles, que nesta qualidade, possuam seus dados cadastrais arquivados nas secretarias das unidades de ensino ou na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Na eventualidade de haver necessidade de complementação ou atualização dos dados cadastrais a que se refere o presente artigo, caberá às secretarias das unidades de ensino a necessária providência,

mediante solicitação das informações aos responsáveis pelos alunos beneficiários.

Art. 5º O valor a ser creditado em cada cartão magnético será correspondente ao número de alunos beneficiários, ainda que tenham o mesmo responsável como titular e ainda que os sejam os beneficiários vinculados a unidades de ensino diversas.

Art. 6º A entrega dos cartões aos responsáveis será efetuada pelas unidades educacionais, em datas a serem amplamente divulgadas pela Secretaria de Educação, mediante cronograma e critérios a serem estabelecidos, a fim de evitar aglomerações, adotando-se dotas as medidas preventivas em relação à pandemia de COVID-19.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Maria de Fátima Pacheco**

**Prefeita**

**QUISSAMÃ  
CONTRA O  
CORONAVÍRUS**

**#FiqueEmCasa**

